



# **Câmara Municipal de Pinheiros**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297 - Centro - CEP 29980-000 - Pinheiros-Espírito Santo

Telefones: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade)

3765-2357 (Vereadores) / 3765-2234 (Gabinete) - e-mail: camaradepinheiros@uol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## **LEI N° 0857/2006**

**De 28 de dezembro de 2006.**

**“Dispõe sobre alteração ao Artigo 1º da Lei Municipal n° 784/2005 e dá outras providências”.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pinheiros infra-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente da Câmara Municipal Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração da função de confiança de **DIRETOR CONTÁBIL E FINANÇAS** passa a ser de R\$ 700,00 (Setecentos reais) , a partir do mês de novembro de 2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros**  
**Em, 28 de dezembro de 2006.**

  
**JOÃO MOREIRA FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**